

MENSAGEM N° 149

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Felipe Kury.

Brasília, 1º de abril de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 151/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na vaga decorrente do término do mandato de Felipe Kury.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 04/04/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3284934** e o código CRC **B928888B** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009908/2021-10

SEI nº 3284934

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Cláudio Jorge Martins de Souza

EXPERIÊNCIA EM:

- REGULAÇÃO DO MERCADO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS;
- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL;
- GESTÃO DE ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS;
- PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE PETRÓLEO;
- COORDENAÇÃO e Regulamentação Técnica de Produtos para Comércio no MERCOSUL;
- FORMAÇÃO E LIDERANÇA DE EQUIPES;
- NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA;
- AUDITORIAS INTERNACIONAIS DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO TÉCNICO E MEDIÇÃO;
- AUDITORIAS DE GESTÃO DA QUALIDADE;
- AUDITORIAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE;
- EXPLORAÇÃO EM PLATAFORMA DE PETRÓLEO;
- EXPLORAÇÃO E CONFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- ESTUDOS AMBIENTAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS;

IDIOMAS FLUENTE EM INGLÊS e ESPANHOL

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Mestrado em Geociências (Geoquímica) - 1991 - 1995

Universidade Federal Fluminense

Título: Partição de Metais Pesados na Foz do Rio Amazonas, Ano de Obtenção: 1995

Orientador: Sambasiva Rao Patchineelam

Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil. Grande área: Ciências Exatas e da Terra/ Área: Oceanografia / Subárea: Meio Ambiente

Especialização em Master Business Petroleum – MBP - 2000 - 2000

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Título: Não Tem



Especialização em Administração Pública - 2016 - 2017

Universidade Estácio de Sá

Título: Aperfeiçoamento Regulatório do Centro de Rochas e Fluídos (CRF): do Físico para o Digital.

Orientador: Dra. Fernanda Delgado de Jesus

Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental - 1990 - 1991

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Título: Tratamento de Resíduos Sólidos

Orientador: Dr. Gandhi Giordano

Aperfeiçoamento em Geochemistry - 1993 - 1993

State University New York at Stony Brook - Marine Science Research Center

Título: Partição de Metais Pesados - Selênio. Ano de finalização, (Sem certificado).

Orientador: Phd. Robert Aller

Graduação em Geologia - 1984 - 1989

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Título: Mapeamento dos metassedimentos de Andrelândia

Orientador: Dr. Mônica Botelho

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

AVALIADOR DE LABORATÓRIO (ISO GUIDE 25). (Carga horária: 40h). Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, Brasil - **1997**

AUDITOR DE SISTEMA DA QUALIDADE (ISO 9000). (Carga horária: 40h). Comitê Brasileiro da Qualidade - CB 25, CBQ - CB 25, Brasil - **1997**

AUDITOR DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (ISO 14000). (Carga horária: 40h). Environmental Auditors Registration Association, EARA, Inglaterra - **1995**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS- ANP Especialista em Regulação do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – concurso de 2005.

Superintendente de Dados Técnicos

Atuando desde 07/2017 como Superintendente de Dados Técnicos.

Elaborei em 2018 o **PMDT – Programa de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos** que foi aprovado pela Diretoria Colegiada. Esse Programa organizou 17 projetos para SDT fazer sua Transformação Digital e melhoria dos serviços prestados à sociedade. Que abarcou desde a simplificação regulatória até a aquisição do **Robô das IBM de armazenamento de Dados**, um dos mais modernos da América Latina. Dentro ainda do Programa, realizamos em conjunto com a Petrobras um *link* dedicado para recebimento e disponibilização de Dados com aquela empresa.



Outro trabalho de altíssima relevância que elaborei foi o **Projeto do Centro de Rochas e Fluídos** que envolveu a ANP, Petrobras e CPRM/SGB (Serviço Geológico Brasileiro). No projeto foi assinado o **Protocolo de Intenções** pela alta gerência das partes interessadas e por dois Ministros de Estado do Ministério de Minas e Energia – MME. Com isso, ficou estabelecido que todo o acervo público de Rochas e Fluídos do País irão ser armazenados e mantidos pela CPRM/SGB. E que esse processo será custeado pela cláusula de P,D&I da Petrobras.

Em 2020/2021 coordenei um projeto que é disruptivo em termos de disponibilização de Dados.

O qual chamamos internamente de **Projeto REATE**, nesse projeto iremos disponibilizar todos os dados técnicos onshore das Bacias Sedimentares Brasileiras. Isso poderá ser definitivo para as empresas que possuem campos de produção revitalizarem suas produções e até mesmo a possibilidade de descobertas de novas jazidas nas áreas em concessão. Teremos também um grande impulso nas pesquisas e estudos das Universidades e Centros de Pesquisa.

Estamos implantando o Sistema de Gestão da Qualidade, Riscos e Conhecimento – SGQRC, esses sistemas integrados irão proporcionar maior transparência e consistência ao atoas da SDT, bem como, o estabelecimento de procedimentos escritos. Cumprindo assim obrigações legais como a aplicação de AIR – Análise de Impacto Regulatório em todas as resoluções confeccionadas pela ANP.

Participou na condição de membro efetivo do Comitê Interministerial Executivo do Programa de Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - BidSIM, instituído pelo Decreto nº 10.320, de 9 de abril de 2020

Superintendente Adjunto de Dados Técnicos

Atuei como Superintendente Adjunto da área de Dados Técnicos (SDT) e coordenei o Banco de Dados de Exploração e Produção – BDEP por 7 anos e meio. Na minha gestão realizamos o primeiro Planejamento Estratégico da ANP no ano de 2012, melhoramos a regulamentação para Autorização de Empresas de Aquisição de Dados – EAD, bem como, para as operadoras de Campos de Produção. Realizamos a licitação do *Software* de armazenamento, após 10 anos utilizando o mesmo sistema.

Após 3 anos exercendo função fora da SDT, fui novamente nomeado adjunto em 02/02/2017, passando a ser conduzido a Superintendente em julho de 2017.

Especialista em Regulação – Coordenador da COMTEC

Atuei na Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento – SPD na análise de projetos de P,D&I. Elaborei Regimento Interno do COMTEC, Comitê Técnico-Científico, com atribuições específicas de estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos a que se referem às Cláusulas de Investimento em P, D&I dos contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e/ou Gás Natural.

Especialista em Regulação

Atuando como responsável técnico de campos de produção de Óleo e Gás. Analisando Boletim Mensal de Produção. Trabalhei no melhoramento do sistema de análise dos BMP, automatizando as aprovações.

88.

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia

Trabalhei no Inmetro na área de Regulação Técnica de Produtos e Ambiental, atuei em Auditorias da Qualidade em âmbito Nacional, como os laboratórios de medição emissões veiculares da FIAT, VW e GM e Internacional, como, na Alemanha e China.

Atuei na Delegação Brasileira de Regulamentação Técnica de Produtos para Comércio no Mercosul - (SGT-3), 1995 – 2005, participando de reuniões técnicas na Argentina, Paraguai, Uruguai e Brasil. Fui o representante pelo Brasil da comissão técnica que lançou o primeiro Regulamento Técnico (Segurança de Brinquedos) harmonizado entre os estados partes do Mercosul.

Trabalhei no grupo GANA (Grupo de Apoio a Normalização Ambiental) que estabeleceu e internalizou a Norma Ambiental ISO 1400 no Brasil.

Coordenei o Regulamento Técnicos (RT) para diversos produtos na área de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Inclusive participei do grupo Interministerial que criou o projeto de Requalificação de Botijões de GLP em conjunto com ANP, Ministério da Economia e Ministério da Justiça. Esse projeto requalificou ou sucateou mais de 80 milhões de botijões, isso aumentou a qualidade dos botijões e consequentemente a segurança dos usuários.

Coordenei ainda outros Comitês Técnicos, como por ex: o Comitê Técnico Ambiental sobre a Emissão Sonora, estabelecendo o RT do Selo de Emissão de Ruído em produtos de eletrodomésticos junto ao IBAMA, o Comitê de Certificação na Agricultura chamado Produção Integrada e o Comitê de Certificação de Produtos da Agricultura Orgânica, ambos com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Participei do Comitê CEFLOR – Certificação Florestal que estabeleceu regras para o uso sustentável de madeira Plantada e Nativa. Esse programa nacional foi estabelecido para melhorar a exportação dos produtos de origem florestal.

Coordenei a Comissão do Inmetro que estabeleceu, em conjunto com o Ministério da Agricultura, o Programa de Certificação da Cachaça. Programa esse voltado para exportação e valorização desse produto Nacional, conforme DECRETO Nº 4.062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001. Um produto do nosso agronegócio altamente valorizado no mercado Europeu e Ásia.

Prefeitura Municipal de Niterói - Secretaria de Urbanismo e Meio-Ambiente.

Projeto de Recuperação Ambiental, Confecção de Projeto Lei, Consultor Ambiental, EIA/RIMA - 1993 a 1995.

Cefet/RJ – Curso de Tecnólogo Ambiental

Professor – ministrando as cadeiras de Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos Industriais, Resíduos Urbanos, Sedimentologia, Tratamento de Efluentes Industriais – 1999 a 2001. Nesse período sempre fui homenageado pelas turmas de formandos do curso.



Iniciativa Privada

EXLOG - A BAKER HUGNES

Geólogo Logger - fev./1989 a set./1989,

Acompanhamento da Perfuração de Petróleo; Sondagem com Testemunhagem.

GEOPETRO - PESQUISA GEOFÍSICA

Geólogo - Out./1989 a fev./1990

Sísmica rasa de reflexão em campo; Interpretação de dados geofísicos.

MINECON - Mineração e Materiais de Construção

Geólogo responsável - Mar/1990 a Set/1992,

Projeto de Recuperação Ambiental.

SONDOPOÇO - POÇOS ARTESIANOS

Responsável Técnico - Nov. 1992 a set./1993,

Acompanhamento da Sondagem.

TRABALHOS PUBLICADOS

SOUZA, C.J.M - IV Congresso Brasileiro de Geoquímica - Brasília, Título: DIAGENESES DE METAIS NOS SEDIMENTOS DA PLATAFORMA CONTINENTAL, 1993.

SOUZA, C.J.M - Symposium International - Niterói, Título: DISTRIBUTION OF TRACE METALS IN SEDIMENTS FROM AMAZON CONTINENTAL SHELF, 1993.

SOUZA, C.J.M - Symposium International - Niterói, Título: CHEMICAL ASSOCIATION OF TRACE METALS IN SEDIMENTS FROM THE AMAZON CONTINENTAL SHELF, 1993.

SOUZA, C.J.M, et all - Symposium International - Foz do Iguaçu - Recuperação de Áreas Degradas, Título: INICIATIVAS PARA O REFLORESTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, 1995.

SOUZA, C.J.M, I. P. Bastos, R. L. Silveira, F. Kury, L. Lobo, and L. Lea - ANP's Technical E&P Database: The Pathway for the Brazilian Petroleum Industry Success – AAPG, 2021.



DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Rio de janeiro, 30 de novembro de 2021



Cláudio Jorge Martins de Souza

CPF: 851.715.907-10

RG: 23.529.554-0

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Rio de janeiro, 30 de novembro de 2021



Cláudio Jorge Martins de Souza

CPF: 851.715.907-10

RG: 23.529.554-0

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro estar em situação fiscal regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

Rio de janeiro, 30 de novembro de 2021



Cláudio Jorge Martins de Souza

CPF: 851.715.907-10

RG: 23.529.554-0

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro não possuir ações judiciais nas quais seja autor ou réu.

Rio de janeiro, 30 de novembro de 2021



Cláudio Jorge Martins de Souza

CPF: 851.715.907-10

RG: 23.529.554-0

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 5 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras.

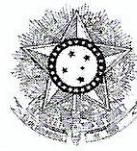
Rio de janeiro, 30 de novembro de 2021



Cláudio Jorge Martins de Souza

CPF: 851.715.907-10

RG: 23.529.554-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

CPF: 851.715.907-10

Certidão nº: 55272320/2021

Expedição: 29/11/2021, às 22:52:32

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **851.715.907-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000073594
(Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o CPF nº **851.715.907-10**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 29/11/2021.

Obs.1: Os profissionais autônomos não estabelecidos estão dispensados da obrigatoriedade de inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro e do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, conforme art. 12, inciso XIX, da Lei nº 691/84, com as alterações da Lei nº 3.691/03, e do art. 153, § 2º, do Decreto nº 10.514/91.

Obs.2: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.3: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Rua Afonso Cavalcanti 455/Anexo, sala 315 • Cidade Nova • Rio de Janeiro • RJ • CEP 20211-900
Certidão emitida em 29/11/2021, 23:25 - Válida até 28/5/2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA
CPF: 851.715.907-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:06:48 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **3DB1.8EFD.65A0.131F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.2078716-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 851.715.907-10 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> | |
| EMITIDA EM: 29/11/2021 23:16 | |
| VÁLIDA ATÉ : 27/02/2022 | |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. | |

Argumentação escrita

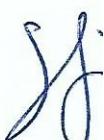
Atendendo ao disposto no art. 383, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno do Senado Federal.

Eu, Cláudio Jorge Martins de Souza, nascido no Rio de Janeiro, em 22 de março de 1965, Sou Geólogo desde 1989, formado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Ingressei no serviço público Federal em 2005, por concurso público, na carreira de Especialista em Geociências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Especificamente na Superintendência de Dados Técnicos, onde logo no segundo ano, coordenei a área de poços de exploração e produção de O&G.

Desde então, exercei diversos cargos e funções. Atuei como Superintendente Adjunto da área de Dados Técnicos (SDT) e coordenei o Banco de Dados de Exploração e Produção – BDEP por 7 anos e meio. Na minha gestão realizamos o primeiro Planejamento Estratégico do BDEP/ANP no ano de 2012, melhoramos a regulamentação para Autorização de Empresas de Aquisição de Dados – EAD, bem como, para as operadoras de Campos de Produção. Realizamos a licitação do Software de armazenamento, após 10 anos utilizando o mesmo sistema.

Atuei na Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento – SPD na análise de projetos de P,D&I. Elaborei o Regimento Interno do COMTEC, Comitê Técnico-Científico, com atribuições específicas de estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos a que se referem às Cláusulas de Investimento em P, D&I dos contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e/ou Gás Natural. Em seguida fui para a Superintendência de Desenvolvimento da Produção – SDP, Atuando como responsável técnico de campos de produção de Óleo e Gás. Analisando Boletim Mensal de Produção. Trabalhei no melhoramento do sistema de análise dos BMP, automatizando as aprovações.

Em 07/2017, fui nomeado como Superintendente de Dados Técnicos, cargo que exerce até o momento. Na minha gestão elaboramos em 2018 o PMDT – Programa de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos que foi aprovado pela Diretoria Colegiada. Esse Programa implementou 17 projetos para SDT fazer sua Transformação Digital e melhoria dos serviços prestados à sociedade. Que abarcou desde a simplificação regulatória até a aquisição do Robô da IBM de armazenamento de Dados, um dos mais modernos da América Latina. Dentro ainda do Programa, realizamos em conjunto com a Petrobras um link dedicado para recebimento e disponibilização de Dados com aquela empresa. Outro trabalho de altíssima relevância, nessa minha gestão, foi o Projeto do Centro de Rochas e Fluídos que envolveu a ANP, Petrobras e CPRM/SGB (Serviço Geológico Brasileiro). No projeto foi assinado o Protocolo de Intenções pela alta gerência das partes interessadas e por dois Ministros de Estado do Ministério de Minas e Energia – MME. Com isso, ficou estabelecido que todo o acervo público de Rochas e Fluídos do País irão ser armazenados e mantidos pela CPRM/SGB. E que esse processo será custeado pela cláusula de P,D&I da Petrobras. Em 2020/2021 coordenei um projeto que é disruptivo em termos de disponibilização de Dados. O qual chamamos internamente de Projeto REATE, nesse projeto disponibilizamos todos os dados técnicos *Onshore* das Bacias Sedimentares Brasileiras. Isso poderá ser definitivo para as empresas que possuem campos de produção revitalizarem suas produções e até mesmo a possibilidade de descobertas de novas jazidas nas áreas em concessão. Teremos também um grande impulso nas pesquisas e estudos das Universidades e



Centros de Pesquisa. No momento estamos implantando o Sistema de Gestão da Qualidade, Riscos e Conhecimento – SGQRC, esses sistemas integrados irão proporcionar maior transparência e consistência aos atos da SDT, bem como, o estabelecimento de procedimentos escritos. Cumprindo assim obrigações legais como a aplicação de AIR – Análise de Impacto Regulatório em todas as resoluções confeccionadas pela ANP. Participei ainda, na condição de membro efetivo do Comitê Interministerial Executivo do Programa de Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - BidSIM, instituído pelo Decreto nº 10.320, de 9 de abril de 2020.

O setor de Petróleo e seus derivados passa por uma verdadeira transformação, não somente pela transformação digital que avança exponencialmente aumentando os desafios da indústria de O&G, mas muito pela transição energética mundial, com a forte pressão social-ambiental pela economia de baixo carbono.

A descarbonização dos países, principalmente europeus, já é uma realidade. Os grandes bancos mundiais que são os principais financiadores da Indústria de O&G, não querem mais investir na exploração de novas jazidas de petróleo. As grandes empresas do setor já anunciaram que a partir de 2025 não terão novos poços exploratórios. Muito pela pressão da sociedade clamando e definindo seu poder de comprar em produtos menos poluidores.

Nesse sentido no Brasil temos grandes desafios na área do *Upstream*: Fomentar a exploração *Onshore*, pois o impacto positivo na geração de emprego e renda no interior do País é direto e se faz necessário e urgente. Aperfeiçoar a regulação do Pré-Sal, onde estão nossas maiores reservas de O&G com a produção eficiente, segura e ambientalmente sustentável é fator de competitividade preponderante para o País. Incentivar a exploração da Margem Equatorial Brasileira, onde existe um grande potencial exploratório com a possibilidade de grandes jazidas de O&G, visto nossos vizinhos da Guiana e Suriname.

No *Midstream*, temos a saída da Petrobras de algumas refinarias com a venda para novos agentes. Esse novo modelo para o setor de refino e transporte será um grande desafio para regulação da ANP. Um setor que por muito tempo ficou praticamente sem concorrência, terá agora um novo *Market Share*. Com isso se faz necessário uma regulação contemporânea e ágil, mas acima de tudo justa, onde se possa equilibrar as forças dos agentes envolvidos.

No *Downstream* a nova regulação da tutela regulatória de fidelidade à bandeira e a possibilidade da venda direta de etanol hidratado da usina ao posto revendedor trazem também novos desafios na fiscalização do setor, bem como, a garantia do abastecimento de combustíveis em todo o território nacional, com ênfase no interesse do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta do produto.

Outros fatores igualmente relevantes para a ampla revisão que tem sofrido todo o arcabouço regulatório da Agência, como o novo modelo de biodiesel e o Descomissionamento das plataformas *Offshore*, são importantes temas a serem tratados nos próximos anos.

Tudo isso mostra que muito já foi feito, porém temos muito ainda por realizar. E são esses desafios que me estimula a participar dessa sabatina e ter meu nome avaliado a uma vaga na Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



Rio de janeiro, 30 de novembro de 2021



Cláudio Jorge Martins de Souza

CPF: 851.715.907-10

RG: 23.529.554-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2260745-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 851.715.907-10 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> | |
| EMITIDA EM: 04/04/2022 13:26 | |
| VÁLIDA ATÉ : 03/07/2022 | |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> | |